

-----**ATA N.º 19/2016**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 19
DE SETEMBRO DE 2016: -----**

----- No dia dezanove de setembro do ano dois mil e dezasseis, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro. Estiveram ainda presentes na reunião, o Senhor Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte, os Senhores Vereadores, Gonçalo Nuno Vigário Santos Louzada, João José Seabra Pereira e a Senhora Vereadora Marlene Isabel Duarte Lopes. A Senhora Vereadora Arminda de Oliveira Martins não esteve presente por se encontrar de férias e o Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais não esteve presente, por se encontrar numa audiência, tendo as faltas sido consideradas justificadas. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior, Maria de Laçalete Mendes Ferreira e Godinho. Esteve também presente a Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, a Técnica Superior Susana Cabral -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

1) A Senhora Vereadora Marlene Lopes disse ter sido alertada por várias pessoas sobre a existência de vários cães vadios, na Pampilhosa, e que, inclusivamente, um deles aparenta estar muito maltratado. -----

O Senhor Presidente disse que a Câmara Municipal teria de ponderar a criação de um canil/gatil ou hotel para cães e gatos, para resolver um problema que é recorrente. -----

2) A Senhora Vereadora Marlene Lopes voltou a intervir para referir que a marcação de passadeiras, traços contínuos e descontínuos, nalgumas ruas da

Pampilhosa, não está visível, pelo que é imprescindível refazer as marcações. Acrescentou que, poderia eventualmente não se justificar fazer esse trabalho nas ruas que vão ser intervencionadas, se essa intervenção não demorar muito a acontecer. -----

O Senhor Presidente disse que iria mandar avaliar a situação. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA: -----

O Senhor Presidente deu a palavra ao Prof. Doutor António Manuel Rochette Cordeiro, que fez uma apresentação detalhada do Plano Estratégico para a Educação do Município da Mealhada, e do respetivo cronograma. A metodologia a desenvolver na construção do projeto compreende três fases interrelacionadas e sequenciadas: 1.ª fase – Realização de um Plano Estratégico para a Educação do Município da Mealhada; 2.ª fase – Implementação do projeto “Mealhada, Compromisso para a construção de um Território Educador”; 3.ª Fase – Monitorização e avaliação do projeto educativo. -----

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 18, da reunião ordinária pública de 05/09/2016, após se ter procedido à sua leitura. ---

3. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 7 - DESPACHO: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 21/2016, do Senhor Presidente, exarado em 14/09/2016, que aprovou a Alteração Orçamental n.º 7, no valor de 481.354,00€. -----

4. REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 2: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão Orçamental n.º 2. Deliberou ainda, remeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

5. ANABELA MARQUES – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL: -----

A Câmara Municipal analisou o pedido apresentado por Anabela Marques, para a cedência do auditório da Biblioteca Municipal para dar aulas e coaching para pais e crianças das escolas do Concelho e deliberou, por unanimidade, não autorizar o pedido, por indisponibilidade do espaço. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

6. MARIA HELENA PEREIRA FERREIRA NEVES – QUIOSQUE NO LUSO: -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de mudança de quiosque n.º 10, para o quiosque n.º 06, na eventualidade de o mesmo ficar vago, apresentado por Maria Helena Pereira Ferreira Neves. Uma vez que existem normas de atribuição dos quiosques, no Luso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de Hasta Pública do quiosque n.º 6, caso o mesmo fique vago. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

7. IRMANDADE DA CAPELA DE S. SEBASTIÃO – PEDIDO DE APOIO: -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio apresentado pela Irmandade da Capela de S. Sebastião, situada na Mealhada, para obras de restauração do telhado e do forro, da referida capela e deliberou, por unanimidade, informar que irão abrir brevemente as candidaturas da ADELO para apoio à preservação do património cultural, e que a Câmara apoiará com a atribuição de um montante correspondente a 15% da comparticipação nacional, caso a Irmandade da Capela de S. Sebastião apresente essa candidatura e a mesma seja aprovada. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

8. ANTÓNIO CARLOS MELO - RECLAMAÇÃO: -----

A Câmara Municipal analisou a reclamação enviada por correio eletrónico datada de 21/08/2016, remetida à Câmara Municipal por "e-mail", manifestando o descontentamento pelo facto na Rua Professor Alberto Melo, na Vacariça, estacionarem camiões e galeras, de um lado e do outro da faixa de rodagem, bem como pelo ruído causado pelo aquecimento dos compressores dos camiões quando iniciam a sua marcha. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à DGU, para anexar ao processo de obras em nome de Transportes Toscano – Zona Industrial de Barrô, para se encetar necessárias diligências no sentido de resolver o problema. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

9. JÚLIO SILVA – BAR DA PONTE DE CASAL COMBA: -----

A Câmara Municipal analisou o pedido apresentado por Júlio Dinis Martins da Silva, para a revisão da mensalidade referente ao mês de Setembro de 2016, por ter detetado anomalias no estabelecimento e deliberou, por unanimidade, não atender o pedido, uma vez que as pequenas anomalias, que indicou e que já estão a ser resolvidas pelos serviços municipais, não são impeditivas da entrada em funcionamento do estabelecimento. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

10. GRÉMIO DE INSTRUÇÃO E RECREIO - PROTOCOLO: -----

A Câmara Municipal analisou a proposta de alterações ao Protocolo apresentada pelo Grémio de Instrução e Recreio de Pampilhosa, que a seguir se indicam: -----

-Cláusula Terceira – Obrigações do Grémio/contrapartidas de Interesse Público -----

Pelo presente Protocolo, e como contrapartida do financiamento atribuído, o Grémio obriga-se a: -----

d) Praticar uma política de acolhimento, abertura e desenvolvimento das iniciativas e realizações das outras associações do Concelho da Mealhada, mediante a cedência de espaço,

para apresentação ao público da produção cultural dessas associações, nas condições de utilização, previamente acordadas; -----

g) Disponibilizar o equipamento existente e prestar todo o apoio técnico e logístico possível, na montagem e apresentação dos eventos promovidos pelo Município. -----

-Cláusula Quarta – Obrigações do Município -----

A Câmara Municipal da Mealhada obriga-se a, para efeitos do disposto na alínea g) da Cláusula antecedente, solicitar a utilização do Cineteatro ao Grémio, de acordo com planos de atividades trimestrais acordados entre o município e o GIR, de modo a permitir a compatibilização da utilização do espaço por todos os agentes culturais, com o limite de 12 utilizações por ano. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do Protocolo, passando o mesmo a ser do seguinte teor: -----

-----MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO-----

Entre -----

O Município da Mealhada, pessoa coletiva n.º 506792382, com sede no Largo do Município, 3054-001 Mealhada, representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Manuel Leal Marqueiro, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e em execução da deliberação do Executivo Municipal de ___ de ___ de 2014, doravante designado por Município -----

E -----

O Grémio de Instrução e Recreio da Pampilhosa, associação cultural e recreativa sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, Pampilhosa, Mealhada, neste acto representado pelo Ex.mo Senhor _____, na qualidade de _____, doravante designado abreviadamente por Grémio, -----

Considerando: -----

- Que o Grémio é uma associação sem fins lucrativos, de carácter cultural e recreativo, sendo proprietário do Cineteatro da Pampilhosa; -----
- Que o Cineteatro da Pampilhosa é um dos edifícios mais antigos do nosso país, como Cine-Teatro, sendo o primeiro do concelho da Mealhada e região bairradina, desenvolvendo sempre a sua atividade na área cinematográfica, artística e cultural; -----
- Que o referido Cineteatro tem vindo a ser objeto, desde 2008, de significativas obras de recuperação, para cujo financiamento a Câmara Municipal já contribuiu anteriormente, -----

- As obras supra mencionadas são absolutamente necessárias para que o espaço venha a recuperar o seu esplendor inicial, bem como para criar as condições indispensáveis ao seu funcionamento; -----
 - Os constrangimentos económico-financeiros do Grémio que não lhe permitem suportar de *per si* as aludidas obras de recuperação; -----
 - A importância arquitetónica, cultural e recreativa que o Cineteatro da Pampilhosa assume na freguesia da Pampilhosa, uma das mais populosas do município de Mealhada; -----
 - Constitui atribuição municipal garantir o acesso à cultura e elevar a qualidade da oferta cultural em toda a área do Concelho, apoiando e promovendo iniciativas que permitam atingir esses desideratos; -----
 - O disposto na alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, nos termos da qual compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----
- É entre os Outorgantes, de livre e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----Cláusula Primeira-----

Objeto -----

1. O presente Protocolo tem por objeto estabelecer as condições do apoio a conceder pelo Município ao Grémio, visando dotar esta associação das condições financeiras necessárias à conclusão das obras de reconstrução do Cineteatro da Pampilhosa, para que neste possam ser desenvolvidas atividades e realizados eventos de natureza sociocultural e recreativa e instalada a sede do Grémio. -----
2. O presente Protocolo visa, também, regular as condições de utilização do Cineteatro da Pampilhosa pelo Município. -----

-----Cláusula Segunda-----

Comparticipação financeira -----

No âmbito do presente Protocolo, o Município assegura a atribuição de uma participação financeira no montante máximo de € 150 000 (cento e cinquenta mil euros), o qual será liquidado, faseadamente, mediante a apresentação dos correspondentes autos de medição. ---

-----Cláusula Terceira-----

Obrigações do Grémio/contrapartidas de interesse público -----

Pelo presente Protocolo, e como contrapartida do financiamento atribuído pelo Município, o Grémio obriga-se a: -----

a) Utilizar a participação financeira prevista na cláusula anterior exclusivamente para conclusão das obras de reconstrução do Cineteatro da Pampilhosa; -----

b) A desenvolver, no Cineteatro da Pampilhosa, atividades e eventos de natureza sociocultural e recreativa, nomeadamente, a criação e apresentação de espetáculos de teatro, promoção do cinema, sessões de leitura e conferências, atividades e eventos ligados à música e dança e outras formas de expressão, dirigidos a diferentes segmentos de público, entre os quais, o público escolar da freguesia, da cidade e da região; -----

c) Definir e aplicar uma política de preços adequada à captação de diferenciados segmentos de público, nomeadamente, estudantes e seniores; -----

d) Praticar uma política de acolhimento, abertura e desenvolvimento das iniciativas e realizações das outras associações do Concelho da Mealhada, mediante a cedência de espaço para apresentação ao público da produção cultural dessas associações, *nas condições de utilização previamente acordadas*; -----

e) Respeitar e dar cumprimento à legislação aplicável em vigor, nomeadamente, a relativa aos recintos de espetáculos; -----

f) Assumir todos os encargos com os consumos de energia, gás e água, bem como todas as restantes despesas inerentes ao normal funcionamento do Cineteatro da Pampilhosa, nomeadamente, a sua limpeza; -----

g) Disponibilizar o equipamento *existente* e *prestar todo* o apoio técnico e logístico possível na montagem e apresentação dos eventos promovidos pelo Município. -----

-----Cláusula Quarta-----

Obrigações do Município -----

A Câmara Municipal da Mealhada obriga-se a, para efeitos do disposto na alínea g) da Cláusula antecedente, *solicitar a utilização do Cineteatro ao Grémio, de acordo com o plano de atividades trimestrais acordados entre o Município e o GIR, de modo a permitir a compatibilização da utilização por todos os agentes culturais, com o limite de 12 utilizações por ano.* -----

-----Cláusula Quinta-----

Vigência -----

1. O presente Protocolo tem a duração de 25 (vinte e cinco) anos a contar da data da sua assinatura. -----
2. Caso o Grémio pretenda denunciar o presente Protocolo antes do *terminus* do prazo fixado no número anterior, terá de indemnizar o Município. -----
3. A indemnização prevista no número anterior será calculada proporcionalmente, tendo em conta o período em falta e o valor da comparticipação atribuída. -----

-----Cláusula Sexta-----

-----Incumprimento -----

A afetação da comparticipação financeira prevista na cláusula segunda a outros fins que não os previstos no presente Protocolo, bem como a utilização do Cineteatro, após a realização das obras de recuperação, para outros fins que não os ora consignados, constituem causas bastantes de resolução do presente Protocolo, ficando o Grémio obrigado a restituir ao Município a totalidade do apoio financeiro por este, até à data, liquidado. -----

Os Outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste Protocolo, que é feito em duplicado, valendo todas as cópias como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes. -----

Pelo Município -----

O Presidente da Câmara Municipal da Mealhada (Rui Manuel Leal Marqueiro) -----

Pelo Grémio de Instrução e Recreio da Pampilhosa -----

O _____ (_____) -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

11. REDESCOBERTA DO MOSTEIRO DA VACARIÇA: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da memória descritiva do projeto arqueológico e antropológico designado "Redescoberta do Mosteiro da Vacariça", apresentado pela equipa constituída por: Maria Antónia de Castro Athayde Amaral, Professora Doutora Eugénia Cunha, Dr. Mário Gouveia, Dr. Paulo Fernandes e Dr. Paulo Morgado, cujo orçamento é de 20.000,00€ + IVA, e deliberou, por unanimidade, dar início aos procedimentos necessários de adjudicação do projeto. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

12. 2.ª ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL – PROPOSTA N.º 28/2016: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 28/2016, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----Proposta n.º 28/2016-----

2.ª ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL -----

I – ENQUADRAMENTO GERAL -----

De acordo com o disposto no artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. -----

Para o efeito, é elaborado anualmente o respetivo Mapa de Pessoal, no qual se preveem os lugares necessários para o cabal desenvolvimento das atividades previstas e a executar no ano em causa. -----

No Município da Mealhada, o Mapa de Pessoal acompanhou a proposta de Orçamento Municipal para o ano de 2016, e foi aprovado, tal como o Orçamento, na sessão da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 19 de dezembro do mesmo ano. -----

Decorre do previsto no artigo 29.º da LGTFP, que o mapa de pessoal deve conter a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função: -----

a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; -----

b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; -----

c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular; -----

d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho. -----

O Mapa de Pessoal não é contudo um documento estático, mas sim um importante instrumento de gestão de recursos humanos que, como tal, deve estar permanentemente adaptado às mudanças operadas no ano a que respeita, prevendo os lugares que permitam à

Câmara Municipal recrutar os recursos humanos necessários para dar resposta às exigências, podendo assim ser objeto das correspondentes alterações. -----

A competência para aprovação do Mapa de Pessoal, e por identidade de razão, das suas alterações, é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

II – FUNDAMENTOS DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO -----

A – Posto de trabalho de Médico Veterinário -----

Em 3 de agosto de 2012, a Câmara Municipal celebrou com o Município de Anadia um protocolo de colaboração no sentido de o Médico Veterinário Municipal de Anadia assegurar, no Município de Mealhada, o exercício das atribuições cometidas por lei aos médicos veterinários municipais, nomeadamente enquanto autoridade sanitária veterinária, como medida de rentabilização e economia de recursos. O Município da Mealhada paga ao Município de Anadia, por essa colaboração, uma contrapartida monetária de 576,72€. Esse protocolo ainda se encontra em vigor. -----

Considera-se no entanto que, no contexto atual, em que são cada vez maiores as preocupações e as exigências com a sanidade animal e a saúde pública, se justifica que o Município da Mealhada preveja no seu Mapa de Pessoal um posto de trabalho de Médico Veterinário, para satisfazer necessidades permanentes dos serviços, devendo o posto de trabalho ser ocupado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (CTI). -----

Os princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal constam do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio. De acordo com o previsto no artigo 2.º deste diploma o médico veterinário municipal é a autoridade sanitária veterinária concelhia, a nível da respetiva área geográfica de atuação, quando no exercício das atribuições que lhe estão legalmente cometidas. Os poderes de autoridade sanitária veterinária são conferidos aos médicos veterinários municipais, por inerência de cargo, pelas entidades competentes da Administração Central, nomeadamente pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), enquanto autoridade sanitária veterinária nacional, a título pessoal, não delegável e abrangendo a atividade por eles exercida na respetiva área concelhia, quando esteja em causa a sanidade animal ou a saúde pública. O exercício do poder de autoridade sanitária veterinária concelhia traduz-se na competência de, sem dependência hierárquica, tomar qualquer

decisão, por necessidade técnica ou científica, que entenda indispensável ou relevante para a prevenção e correção de fatores ou situações suscetíveis de causarem prejuízos graves à saúde pública, bem como nas competências relativas à garantia de salubridade dos produtos de origem animal. -----

B – Posto de trabalho de Professor das AEC -----

No Mapa de Pessoal para 2016, foram previstos 24 lugares para serem preenchidos por técnicos superiores, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo a tempo parcial, para lecionarem as atividades de enriquecimento curricular (AEC), nas áreas de Inglês, Educação Física e Música. Efetivamente, os municípios podem celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com profissionais especialmente habilitados para o efeito, tendo em vista assegurar necessidades temporárias de serviço no âmbito das atividades de enriquecimento curricular. -----

Na reunião da Câmara Municipal do passado dia 1 de agosto, foi deliberado, nos termos do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento de seleção, visando o recrutamento de 24 Técnicos para as Atividades de Enriquecimento Curricular para integrar o Setor de Educação e Desporto. -----

O procedimento de seleção decorreu no passado mês de agosto, tendo sido aprovada a lista de ordenação final dos candidatos aprovados, em 31 de agosto de 2016. A Seção de Pessoal já se encontra a realizar as diligências necessárias à celebração dos respetivos contratos, que terão início no dia 15 de setembro. -----

Acontece que o Agrupamento de Escolas da Mealhada comunicou ontem, dia 13 de setembro, à Câmara Municipal, que algumas turmas se encontram no limite do número máximo de alunos, e que, tendo havido transferência de novos alunos para o Agrupamento, essas turmas terão de ser desdobradas de forma a cumprir os requisitos legais. O Agrupamento de Escolas da Mealhada pretende assim preencher mais um posto de trabalho (área Música). -----

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, os candidatos aprovados que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, constituem uma reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar. Assim sendo, não se torna necessário realizar novo processo de seleção, mas apenas recorrer à reserva de recrutamento para ocupação do lugar a criar. -----

III – PROPOSTA -----

Face ao exposto nos pontos antecedentes, proponho que: -----

A Câmara Municipal aprove a presente proposta de alteração do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal, que se consubstancia: -----

1) Na criação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, no Setor de Ambiente e Serviços Urbanos, para ser ocupado por Técnico Superior/Médico Veterinário, com licenciatura em Medicina Veterinária; -----

2) Na criação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, no Setor de Educação e Desporto, a ser ocupado por um técnico superior para lecionar a atividades de enriquecimento curricular (área de Música), com recurso à reserva de recrutamento interna. -----

Propõe-se ainda que: -----

➤ A Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a criação do posto de trabalho previsto no ponto 1, nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

➤ A Câmara Municipal delibere proceder à criação do posto de trabalho previsto no ponto 2, com efeitos imediatos, sujeitando essa deliberação a ratificação da Assembleia Municipal na sessão do próximo dia 30 de setembro, porquanto se torna urgente prover o lugar a tempo do início do ano letivo de 2016/2017. -----

Mealhada, 14 de setembro de 2016 -----

O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marquero* -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

13. PROPOSTA DE RECRUTAMENTO COM RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA – PROPOSTA N.º 29/2016: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 29/2016, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----Proposta n.º 29/2016-----

Proposta de recrutamento com recurso a reserva de recrutamento interna - Técnico superior AEC (Música) -----

Considerando que: -----

1. Na reunião da Câmara Municipal do passado dia 1 de agosto, foi deliberado, nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento de seleção, visando o recrutamento de 24 Técnicos para as Atividades de Enriquecimento Curricular para integrar o Setor de Educação e Desporto; -----
 2. O procedimento de seleção decorreu no passado mês de agosto, tendo sido aprovada a lista de ordenação final dos candidatos aprovados, em 31 de agosto de 2016; -----
 3. A Seção de Pessoal já se encontra a realizar as diligências necessárias à celebração dos respetivos contratos, que terão início no dia 15 de setembro; -----
 4. O Agrupamento de Escolas da Mealhada comunicou ontem, dia 13 de setembro, à Câmara Municipal, que algumas turmas se encontram no limite do número máximo de alunos, e que, tendo havido transferência de novos alunos para o Agrupamento, essas turmas terão de ser desdobradas de forma a cumprir os requisitos legais; -----
 5. O Agrupamento de Escolas da Mealhada pretende assim preencher mais um posto de trabalho (área Música) – cfr. Anexo I; -----
 6. De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, os candidatos aprovados que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, constituem uma reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar; -----
 7. No Mapa de Pessoal para 2016 só se encontravam previstos 24 postos de trabalho para serem ocupados pelos Professores das AEC, tornou-se necessário, e urgente, criar mais um posto de trabalho; -----
 8. Foi proposto à Câmara Municipal – Proposta n.º 28/2016 - proceder à criação do posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, no Setor de Educação e Desporto, a ser ocupado por um técnico superior para lecionar atividades de enriquecimento curricular (área de Música), com efeitos imediatos, sujeitando essa deliberação a ratificação da Assembleia Municipal na sessão do próximo dia 30 de setembro, porquanto se torna urgente prover o lugar a tempo do início do ano letivo de 2016/2017; -----
 9. Não se torna necessário realizar novo processo de seleção, mas apenas recorrer à reserva de recrutamento interna supra referida para ocupação do lugar criado; -----
- Considerando ainda o que dispõe o n.º 1 do artigo 32.º do Orçamento de Estado para 2016 (OE 2016), aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, no que respeita ao cumprimento dos

requisitos para recrutamento de pessoal previstos no artigo 32.º da Lei do Orçamento de Estado para 2016 (Lei n.º 7-A/2016, de 30/03): -----

“As autarquias locais e demais entidades da administração local podem proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e n.º 132/2015, de 4 de setembro, e pela presente lei, no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais”; -----

1. Que o Município da Mealhada não se encontrava em 31 de dezembro de 2015, nem se encontra atualmente, em nenhuma das situações descritas no artigo 33.º da LOE 2016, isto é, em situação de saneamento ou rutura financeira; -----

2. Que, de acordo com a Informação n.º 30/DF/2016, de 14 de setembro, elaborada pela Divisão Financeira, encontram-se verificadas as regras de equilíbrio orçamental, bem como salvaguardado o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, conforme estabelecido no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013 – cfr. Informação anexa (Anexo II); -----

3. Que os encargos com o recrutamento proposto, com recurso à reserva de recrutamento interna, estão previstos no Orçamento de 2016, conforme declaração anexa (Anexo III). -----

PROPONHO QUE: -----

A Câmara Municipal delibere aprovar o recrutamento de um técnico superior para lecionar atividades de enriquecimento curricular (área de Música), com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no processo de seleção realizado para contratação de 24 professores para lecionação de AEC, notificando para ocupar o posto de trabalho o candidato aprovado que se encontre posicionado na lista de ordenação imediatamente a seguir ao último que foi já notificado para esse efeito. -----

Mealhada, 14 de setembro de 2016 -----

O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro* -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

14. PROTOCOLO – CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA E A JUNTA DE FREGUESIA DE VACARIÇA: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Mealhada e a Junta de Freguesia de Vacariça, que a seguir se transcreve: -----

-----PROTOCOLO-----
CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA E A JUNTA DE FREGUESIA DE VACARIÇA / APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS -----

Considerando que: -----

- No dia 12 de janeiro do corrente ano, a Junta de Freguesia de Vacariça, remeteu à Câmara Municipal o ofício com registo de entrada n.º 539, no qual foi solicitado o apoio da Câmara Municipal para construção de sanitários públicos; -----
- A obra que a Junta de Freguesia de Vacariça pretende realizar é extremamente útil e necessária, sendo, por isso, uma das mais desejadas e solicitadas pela população; -----
- O custo estimado da obra é de 6.002,40€ (IVA incluído); -----
- A obra em causa pode ser executada por empreitada ou administração direta, devendo constar das opções do plano e ter dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia, conforme se encontra previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----
- Nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea aa) do n.º 1 e do n.º 2 artigo 16.º da Lei n.º 73/2015, de 12 de setembro, as Juntas de Freguesia têm competência, não só para a gestão e conservação, mas também para a construção de sanitários públicos, os quais se integram assim no seu património; -----
- O equipamento irá ser construído pela Junta de Freguesia, no exercício de competências próprias desta, pelo que o apoio a conceder pela Câmara Municipal não é suscetível de ser enquadrado no âmbito da delegação de competências, não havendo assim lugar à celebração de contrato interadministrativo; -----
- A actuação conjugada dos órgãos dos municípios e das freguesias para a satisfação de interesses próprios das populações não se restringe ao mecanismo da “delegação de competências”, prevendo a lei a possibilidade de os municípios apoiarem as freguesias na prossecução das suas atribuições. -----
- Neste sentido, a Lei n.º 75/2013, de 12/09, consagra na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º que a câmara municipal pode submeter à assembleia municipal propostas sobre *formas de apoio*

às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

➤ A Assembleia Municipal da Mealhada autorizou, sob proposta da Câmara Municipal, durante o exercício de 2016, para efeitos do disposto na alínea j), do nº 1, do art.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em reforço da capacidade das juntas de freguesia para prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no art.º 16º do citado diploma, a atribuição de uma verba fixa, por freguesia (100.000,00€), condicionada à apresentação de projetos concretos, cuja necessidade e adequação deveriam ser devidamente fundamentados pelas juntas de freguesia (artigo 17.º das “Normas de Execução Orçamental”);

➤ A transferência das verbas a atribuir no âmbito do mencionado artigo 17.º das “Normas de Execução Orçamental” para 2016, ficou condicionada à celebração de protocolos nos quais se estabelecessem as regras relativas à sua execução, nomeadamente, a obrigatoriedade de cumprimento do código dos contratos públicos e a comprovação da despesa realizada (autos de medição e faturação), pelo que; -----

Entre -----

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA, representada pelo seu Presidente, *Rui Manuel Leal Marqueiro*, no uso das competências previstas nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, d 12 de Setembro, doravante designada pelas siglas CMM, -----

E a -----

JUNTA DE FREGUESIA DE VACARIÇA, representada pelo seu Presidente, *Carlos Ferreira da Rocha Gomes*, no uso das competências previstas na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, doravante designada pelas siglas JFV; -----

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

1. O presente protocolo visa definir os termos e condições do apoio financeiro concedido pela CMM à JFV, para instalação de módulo sanitário (Sanitários públicos), no tardoz da capela do Travasso, na Freguesia de Vacariça. -----

2. O módulo sanitário a instalar tem as seguintes características: cabine wc homens/mulheres e pessoas com mobilidade reduzida pré-fabricado 2100x2100x2750mm com paredes em painel, estruturas laterais de aço e lacado a cinza forja, instalação de água e esgotos e todos os

acessórios para uma casa de banho conforme normas sanitárias em vigor relativas a higiene e limpeza. -----

Cláusula 2.ª -----

Prazo -----

As obras referidas na cláusula anterior devem iniciar-se no mais curto espaço de tempo possível, e estar concluídas no prazo de 3 meses a contar da data da entrada em vigor do presente protocolo. -----

Cláusula 3.ª -----

Apoio financeiro -----

1. Para execução das obras a que faz referência a cláusula 1.ª, a CMM concede à JFV uma comparticipação financeira no montante de 6.002,40€ (seis mil e dois euros e quarenta cêntimos). -----

2. O montante da comparticipação financeira será pago após instalação e verificação, pelos serviços municipais, da conformidade do módulo sanitário instalado com as características previstas no n.º 2 da cláusula 1.ª. -----

Cláusula 4.ª -----

Obrigações da JFV -----

1. A JFV obriga-se a executar a obra pelos seus próprios meios ou com recurso a terceiros, a contratar nos termos legalmente previstos, e, bem assim, a assegurar que a comparticipação financeira atribuída é única e exclusivamente destinada à realização da obra referida na cláusula 1.ª. -----

2. A JFV deve requerer a ligação à rede de saneamento e à rede de águas, assumindo os encargos respetivos. -----

3. As despesas com o consumo de água correm por conta da JFV. -----

4. Para efeitos do pagamento mencionado na cláusula seguinte, a JFV deve apresentar nos serviços municipais o respetivo recibo. -----

5. A JFV obriga-se ainda a apresentar nos serviços municipais, previamente ao pagamento da comparticipação, documento comprovativo da despesa (faturação), em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 17.º das “Normas de Execução Orçamental” para 2016. -----

Cláusula 5.ª -----

Obrigações da CMM -----

A CMM obriga-se a proceder ao pagamento do montante da compartição, no prazo máximo de 10 dias após a comunicação pela JFV da conclusão da instalação, desde que a verificação, da responsabilidade dos serviços municipais, ateste a conformidade da instalação com as características previstas no n.º 2 da cláusula 1.ª. -----

Cláusula 6.ª -----

Incumprimento do protocolo -----

1. A não utilização do apoio financeiro concedido pela CMM, no seu valor total ou apenas parcial, para o fim estabelecido no presente protocolo, tem como consequência a obrigação do respetivo reembolso pela JFV à CMM. -----

2. No caso de se verificar o incumprimento do prazo estabelecido na cláusula 2.ª, a CMM poderá aceitar que o mesmo seja prorrogado, desde que o atraso na execução das obras se encontre devidamente justificado. -----

Cláusula 7ª -----

Cabimento e compromisso -----

1. O encargo resultante do presente protocolo, correspondente à comparticipação referida na cláusula 3.ª, será satisfeito através da rubrica 0102/0805010207 do orçamento em vigor. -----

2. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o presente Protocolo encontra-se registado no sistema de contabilidade com o número sequencial 15418. -----

Cláusula 8.ª -----

Vigência -----

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes e vigorará durante o prazo fixado para execução das obras, e sua eventual prorrogação nos termos previstos na cláusula 6.ª. -----

Mealhada, 7 de julho de 2016 -----

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

O Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Ferreira da Rocha Gomes, -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

15. REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DR. ANTÓNIO ANTUNES BREDAS – PÓVOA DA MEALHADA – PROPOSTA N.º 30/2016: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 30/2016, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA N.º 30/2016-----

REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DR. ANTÓNIO ANTUNES BREDA – PÓVOA DA MEALHADA -----

Considerando que: -----

- O artigo 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estipula que as autarquias locais articulam entre si a prossecução das respetivas atribuições, e que, para esse efeito, os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias (n.º 2 do citado artigo);
- Nos termos do artigo 118.º, a concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----
- O artigo 131.º estabelece que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----
- A Câmara Municipal e a União de Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes entendem como prioritária e de interesse mútuo, a realização de obras de Requalificação do Largo Dr. António Antunes Breda, situado na Póvoa da Mealhada, mediante a implementação de medidas de reordenamento do trânsito automóvel e estacionamento, por forma a facilitar a circulação automóvel em locais onde a mesma se vem revelando como bastante difícil e problemática; -----
- Não obstante o Largo Dr. António Antunes Breda estar integrado no domínio público municipal, constituindo uma competência municipal realizar obras e efetuar a manutenção e conservação do espaço, razões de eficácia e eficiência justificam que a competência para realizar a intervenção prevista seja delegada na União de Freguesias; -----
- Se estima que o custo da obra seja de 8.017,10€ (oito mil e dezassete euros e dez cêntimos (+IVA)); -----
- A alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que a Assembleia Municipal deve autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e as juntas de freguesia; -----
- Nos termos previstos no artigo 16.º das Normas de Execução Orçamental para 2016, a Assembleia municipal pode deliberar, durante o exercício económico de 2016 e sob proposta

da câmara municipal, autorizar a celebração de contratos interadministrativos com as freguesias, no âmbito das competências próprias do município, quando tal for considerado conveniente para a prossecução do interesse público local, nos termos gerais previstos no art.º 131º, do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

➤ De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º, a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade. -----

PROPONHO QUE: a Câmara Municipal aprove a celebração de contrato interadministrativo com a União de Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, para o indicado fim, bem como a atribuição de um apoio financeiro de 8.498,13 (oito mil quatrocentos e noventa e oito euros e treze cêntimos), e delibere solicitar à Assembleia Municipal da Mealhada a necessária autorização para delegação de competências nele consagrada. -----

Os encargos resultantes da presente proposta serão satisfeitos através da rubrica orçamental 0102/0805010220 do orçamento em vigor. -----

Mealhada, 15 de setembro de 2016 -----

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

16. OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PEGO – CARVALHEIRAS –

PROPOSTA N.º 31/2016: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 31/2016, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA N.º 31/2016-----

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PEGO-CARVALHEIRAS -----

Considerando que: -----

➤ O artigo 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estipula que as autarquias locais articulam entre si a prossecução das respetivas atribuições, e que, para esse efeito, os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias (n.º 2 do citado artigo);

➤ Nos termos do artigo 118.º, a concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----

➤ O artigo 131.º estabelece que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial

no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

➤ A Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Vacariça entendem como prioritária e de interesse mútuo, a pavimentação da estrada Pego – Carvalheiras (Estrada Luso-Penacova); -----

➤ Não obstante a intervenção na rede rodoviária municipal constituir uma competência da Câmara Municipal, razões de eficácia e eficiência justificam que essa competência seja delegada na Junta de Freguesia; -----

➤ Se estima que a obra ascenda a 31.125,00€ (+IVA); -----

➤ A alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que a Assembleia Municipal deve autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e as juntas de freguesia; -----

➤ Nos termos previstos no artigo 16.º das Normas de Execução Orçamental para 2016, a Assembleia municipal pode deliberar, durante o exercício económico de 2016 e sob proposta da câmara municipal, autorizar a celebração de contratos interadministrativos com as freguesias, no âmbito das competências próprias do município, quando tal for considerado conveniente para a prossecução do interesse público local, nos termos gerais previstos no art.º 131º, do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

➤ De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º, a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade. -----

PROPONHO QUE: a Câmara Municipal aprove a celebração de contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Vacariça, para o indicado fim, bem como a atribuição de um apoio financeiro de 32.992,50 (trinta e dois mil novecentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), e delibere solicitar à Assembleia Municipal da Mealhada a necessária autorização para delegação de competências nele consagrada. -----

Os encargos resultantes da presente proposta serão satisfeitos através da rubrica orçamental 0102/0805010219 do orçamento em vigor. -----

Mealhada, 15 de setembro de 2016 -----

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

17. REPARAÇÃO DOS LAVADOUROS DE SERNADELO – PROPOSTA N.º

32/2016: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 32/2016, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA N.º 32/2016-----

REPARAÇÃO DOS LAVADOUROS DE SERNADELO -----

Considerando que: -----

➤ A atuação conjugada dos órgãos dos municípios e das freguesias para a satisfação de interesses próprios das populações não se restringe ao mecanismo da “delegação de competências”, prevendo a lei a possibilidade de os municípios apoiarem as freguesias na prossecução das suas atribuições e competências próprias; -----

➤ Neste sentido, a Lei n.º 75/2013, de 12/09, consagra na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º que a câmara municipal pode submeter à assembleia municipal propostas sobre *formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*; -----

➤ A Assembleia Municipal da Mealhada autorizou, sob proposta da Câmara Municipal, durante o exercício de 2016, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em reforço da capacidade das juntas de freguesia para prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no art.º 16.º do citado diploma, a atribuição de uma verba fixa, por freguesia (100.000,00€), *condicionada à apresentação de projetos concretos, cuja necessidade e adequação deveriam ser devidamente fundamentados pelas juntas de freguesia* (artigo 17.º das “Normas de Execução Orçamental”);

➤ A transferência das verbas a atribuir no âmbito do mencionado artigo 17.º das “Normas de Execução Orçamental” para 2016, ficou condicionada à celebração de protocolos nos quais se estabelecessem as regras relativas à sua execução, nomeadamente, a obrigatoriedade de cumprimento do código dos contratos públicos e a comprovação da despesa realizada (autos de medição e faturação); -----

➤ A União de Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, é a detentora dos Lavadouros de Sernadelo, e se propõe proceder à sua reparação, por forma a preservar um património de interesse histórico e cultural da freguesia; -----

➤ O custo estimado da reparação é de 9.900,00€ (+IVA); -----

PROPONHO QUE: a Câmara Municipal aprove a atribuição à União de Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, do valor de 10.494,00€ (dez mil quatrocentos e noventa e quatro euros), para o indicado fim, e a celebração do protocolo em anexo. -----

Os encargos resultantes da presente proposta serão satisfeitos através da rubrica orçamental 0102/0805010207 do orçamento em vigor. -----

Mealhada, 15 de setembro de 2016 -----

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

18. ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM BARCOUÇO – PROPOSTA N.º 33/2016: -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 33/2016, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA N.º 33/2016-----

ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM BARCOUÇO – ESTRADA DE GRADA -----

Considerando que: -----

- O artigo 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estipula que as autarquias locais articulam entre si a prossecução das respetivas atribuições, e que, para esse efeito, os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias (n.º 2 do citado artigo);
- Nos termos do artigo 118.º, a concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----
- O artigo 131.º estabelece que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----
- A Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Barcouço, entendem como prioritária e urgente, a realização de obras de estabilização de taludes em Barcouço, na estrada de Grada; -
- Não obstante a estrada de Grada se integrar na rede rodoviária municipal, constituindo competência da Câmara Municipal proceder à respetiva manutenção e conservação, e dos respetivos taludes, razões de eficácia e eficiência justificam que a competência para a estabilização dos taludes seja delegada na Junta de Freguesia; -----
- Se estima que o custo da obra seja de 34.621,10€ (+IVA); -----
- A alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que a Assembleia Municipal deve autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e as juntas de freguesia; -----

➤ Nos termos previstos no artigo 16.º das Normas de Execução Orçamental para 2016, a Assembleia municipal pode deliberar, durante o exercício económico de 2016 e sob proposta da câmara municipal, autorizar a celebração de contratos interadministrativos com as freguesias, no âmbito das competências próprias do município, quando tal for considerado conveniente para a prossecução do interesse público local, nos termos gerais previstos no art.º 131º, do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

➤ De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º, a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade. -----

PROPONHO QUE: a Câmara Municipal aprove a celebração de contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Barcouço, para o indicado fim, bem como a atribuição de um apoio financeiro de 36.698,37€ (trinta e seis mil seiscientos e noventa e oito euros e trinta e sete cêntimos), e delibere solicitar à Assembleia Municipal da Mealhada a necessária autorização para delegação de competências nele consagrada. -----

Os encargos resultantes da presente proposta serão satisfeitos através da rubrica orçamental 0102/0805010215 do orçamento em vigor. -----

Mealhada, 15 de setembro de 2016 -----

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marquero -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

19. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DOS CONTROLOS OFICIAIS ENTRE A DIREÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração no Âmbito dos Controlos Oficiais a estabelecer entre a Direção Geral de Alimentação e Veterinária e a Câmara Municipal de Mealhada, que se concretizará na inspeção sanitária em matadouros de leitões da área geográfica de influência da Câmara Municipal, realizada por médicos veterinários contratados pela mesma. Trata-se de uma competência da Direção Regional de Veterinária do Centro, a qual é suscetível de delegação nos termos previstos n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 178/2008, de 26 de agosto, prevendo este normativo expressamente que a DGV pode reafectar, total ou parcialmente, o montante das taxas a entidades públicas nas quais seja

delegada a execução de atos de verificação e inspeção no âmbito desse diploma. -----

A Câmara Municipal deliberou ainda remeter a minuta do Protocolo à Assembleia Municipal, na medida em que nos termos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe-lhe autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

20. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE MEDICINA

VETERINÁRIA – INFORMAÇÃO N.º 2719/2016: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação SGD n.º 2719/2016, de 15/09/2016, da Chefe da DACT, Cláudia Nunes, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à prestação de serviços proposta, em regime de avença, para efeitos de cumprimento das obrigações do Município decorrentes do Protocolo de Colaboração entre o Município de Mealhada e a DGAV, à contratação de Ana Maria Coelho Castanheira, pelo prazo de um ano e o preço base mensal de 1.200,00€ + IVA, por se encontrarem preenchidos os respetivos pressupostos legais. -----

A deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

21. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE MEDICINA

VETERINÁRIA – INFORMAÇÃO N.º 2720/2016: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação SGD n.º 2720/2016, de 15/09/2016, da Chefe da DACT, Cláudia Nunes, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à prestação de serviços proposta, em regime de avença, para efeitos de cumprimento das obrigações do Município decorrentes do Protocolo de Colaboração entre o Município de Mealhada e a DGAV, à contratação de Inês Sofia Martins Pedrosa, pelo prazo de um ano e o preço base mensal de 1.000,00€ + IVA, por se encontrarem preenchidos os respetivos pressupostos legais. -----

A deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

22. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE MEDICINA VETERINÁRIA – INFORMAÇÃO N.º 2721/2016: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação SGD n.º 2721/2016, de 15/09/2016, da Chefe da DACT, Cláudia Nunes, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à prestação de serviços proposta, em regime de avença, para efeitos de cumprimento das obrigações do Município decorrentes do Protocolo de Colaboração entre o Município de Mealhada e a DGAV, à contratação de Micael Vieira Silva, pelo prazo de um ano e o preço base mensal de 1.100,00€ + IVA, por se encontrarem preenchidos os respetivos pressupostos legais. -----

A deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

23. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE MEDICINA VETERINÁRIA – INFORMAÇÃO N.º 2722/2016: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação SGD n.º 2722/2016, de 15/09/2016, da Chefe da DACT, Cláudia Nunes, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à prestação de serviços proposta, em regime de avença, para efeitos de cumprimento das obrigações do Município decorrentes do Protocolo de Colaboração entre o Município de Mealhada e a DGAV, à contratação de Teresa Maria Teigão Peres Martins Almeida Toscano, pelo prazo de um ano e o preço base mensal de 1.200,00€ + IVA, por se encontrarem preenchidos os respetivos pressupostos legais. -----

A deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 13 horas e 20 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim, _____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor

Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da
Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
